



Dúvidas mais frequentes

Concurso Público para de servidores Técnicos Administrativos em Educação

IMPORTANTE

O Edital 30/2015 do concurso e seus anexos, todos disponíveis no sitio eletrônico do INSTITUTO ACESSO DE ENSINO, PESQUISA, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMPREGO, www.acessopublico.org.br, concentram todas as informações relacionadas ao presente concurso e são as referências utilizadas na construção deste questionário.

01: Quais requisitos eu devo possuir para me inscrever no concurso?

R: Não existem requisitos exigidos para que você se inscreva e participe do concurso. No entanto, caso você seja aprovado e convocado, no ato da sua posse todos os pré-requisitos necessários para investidura no cargo, especificados no edital regulador que se encontra disponível no sitio eletrônico do concurso, deverão ser comprovados. Logo, é aconselhável que você tome conhecimento do disposto no Edital e em seus Anexos e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação desejado.

02: Como faço para me inscrever no concurso?

R: As inscrições devem ser efetuadas, As inscrições neste Concurso Público se realizarão via internet e no posto de inscrição no seguinte endereço: Rua Professor Gabizo 41, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no período previsto em cronograma constante no Anexo IV do referido Edital.

03: Até quando posso fazer a minha inscrição no concurso?

R: Você pode fazer a sua inscrição no concurso impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma – Anexo IV do Edital, que se encontra disponível no sitio eletrônico do concurso.



04: Posso me inscrever em mais de um cargo/área de atuação?

R: Sim, é permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público. No entanto, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, você deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a(s) prova(s) a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

05: Posso solicitar alteração de opção de cargo/área de atuação após ter finalizado minha inscrição?

R: Não são aceitas solicitações de alteração de opção de cargo/área de atuação após a finalização da inscrição. Você deve desconsiderar a inscrição realizada e preencher um novo Requerimento de Inscrição para o cargo/área de atuação desejado. Caso você já tenha pago a Guia de Recolhimento Único - GRU referente à primeira inscrição não será possível transferir o pagamento para a nova inscrição.

06: Por que há distinção entre as vagas, existindo as de ampla concorrência e as de portadores de deficiência?

R: Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo/área de atuação para candidatos portadores de deficiência. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

07: Quais são os requisitos necessários para que uma pessoa seja considerada portadora de deficiência?

R: Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



08: Como faço para me candidatar às vagas reservadas aos portadores de deficiência, uma vez que sou portador de deficiência?

R: Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência você deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando a opção de vaga reservada aos portadores de deficiência, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID. Além disso você deverá, no prazo especificado no cronograma do concurso que se encontra disponível no sítio eletrônico, encaminhar para a organização do concurso um laudo médico original ou fotocópia legível e autenticada em cartório.

09: Como devo proceder para encaminhar o laudo médico para a organização do concurso?

R: Você deverá encaminhar o laudo médico original, ou a fotocópia do mesmo autenticada em cartório, via SEDEX para o INSTITUTO ACESSO DE ENSINO, PESQUISA, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMPREGO, na rua Professor Gabizo 41, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.271-063.

10: Quais características deve possuir o laudo médico para que ele seja considerado válido?

R: Para ser considerado válido o laudo médico deve possuir todas as seguintes informações:

- identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- nome completo do candidato;
- especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- indicação das prováveis causas da deficiência;
- classificação internacional de doenças (CID);
- local e data de sua emissão;
- data de emissão dentro do prazo de no máximo doze meses do último dia do prazo de inscrições;
- assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

Além disso, o laudo médico deve:

- ter data de postagem ou entrega anterior ou no máximo igual ao último dia do período indicado no cronograma do concurso;
- estar legível e autenticado em cartório, se for fotocópia.



11: Até quando devo encaminhar o laudo médico?

R: Você deve postar ou entregar o laudo médico impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma que se encontra no Anexo IV do Edital do concurso.

12: Ao efetuar minha inscrição, assinalei que estava concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Caso não envie o laudo médico ou caso o laudo médico enviado seja considerado inválido, eu perco a minha inscrição?

R: Se você não nos encaminhar um laudo médico ou se você nos encaminhar um laudo médico que não seja considerado válido isso não significa que você perderá a sua inscrição, mas apenas que você perderá o direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

13: Posso solicitar alteração de opção de vaga após ter finalizado minha inscrição?

R: O candidato que declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser portador de deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação irregular da inscrição, entrar em contato junto ao organizador através do sistema web no formulário de contato disposto em www.acessopublico.org.br

14: Necessito de condições especiais de tratamento. Como devo fazer para informá-las para a organização do concurso?

R: Se você, sendo portador de deficiência ou não, é portador de necessidades especiais de tratamento, temporárias ou definitivas, deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição. São exemplos de condições especiais de tratamento: auxílio para a transcrição das respostas, carteira para canhoto, dificuldade de locomoção, intérprete de libras, lactante, ledor, prova ampliada, sala de fácil acesso e tempo adicional de prova.



15: Preciso comprovar que necessito de condições especiais de tratamento?

R: Você precisa comprovar que necessita de condições especiais de tratamento apenas no caso de você necessitar de tempo adicional de prova. Neste caso, você deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessitaria para a realização da prova.

16: Uma vez tendo solicitado as condições especiais de tratamento de que necessito, como saberei se serei atendido?

R: As condições especiais de tratamento solicitadas por você serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da convocação para a realização da prova.

17: Uma vez tendo preenchido o Requerimento de Inscrição e finalizado todo o processo com sucesso, posso me considerar efetivamente inscrito no concurso?

R: Não. Sua inscrição no concurso só será efetivada mediante o envio, pela rede bancária, da informação do recolhimento da taxa de inscrição ou, no caso de pedido de isenção da taxa de inscrição, da confirmação pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) do seu direito à isenção.

18: De quais opções disponho para efetuar o pagamento da taxa de inscrição?

R: Você deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio da GRU gerada após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, respeitando-se o período especificado no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

19: Até quando devo efetuar o pagamento da taxa de inscrição?

R: Você deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

20: Finalizei o processo de inscrição e não imprimi a GRU. Ainda posso solicitar a impressão da GRU?

R: Sim, você pode solicitar a impressão da GRU correspondente à sua inscrição a qualquer momento, respeitando-se o prazo de impressão da GRU constante do cronograma do concurso que se encontra disponível no sítio eletrônico, www.acessopublico.org.br



21: Qualquer pessoa pode solicitar isenção da taxa de inscrição?

R: Não. Somente poderão solicitar isenção da taxa de inscrição aquelas pessoas amparadas nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008; ou seja, pessoas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

22: O que é o CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais?

R: O CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais - é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, para desta forma, possibilitar a análise das suas principais necessidades.

23: Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Como devo fazer para me inscrever com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?

R: Para se inscrever com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição você deverá preencher o Requerimento de Inscrição indicando que pleiteia a isenção do pagamento de inscrição no sítio eletrônico do concurso, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias.

24: O que é o NIS - Número de Identificação Social?

R: O NIS - Número de Identificação Social - é um número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. Na posse deste número (NIS) os interessados podem se candidatar aos diversos programas sociais do governo, como por exemplo, Bolsa Família, Garantia de Safra (destinado aos agricultores familiares), entre outros. Normalmente, as inscrições nos programas são realizadas na prefeitura da cidade.



25: O que acontecerá se eu imprimir e pagar a GRU referente a um Requerimento de Inscrição que eu realizei com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?

R: Se você imprimir e pagar a GRU referente a um Requerimento de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo o pagamento.

26: Fiz várias inscrições em cargos/áreas de atuação diferentes, solicitando isenção de pagamento da taxa de inscrição. Se eu imprimir e pagar a GRU referente a um dos Requerimentos de Inscrição, o que acontecerá com as demais inscrições?

R: Se você imprimir e pagar a GRU referente a um dos Requerimentos de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo o pagamento. Para as demais inscrições permanecerá o pedido de isenção.

27: Fiz várias inscrições em cargos/áreas de atuação diferentes, solicitando isenção de pagamento da taxa de inscrição. Se eu imprimir e pagar a(s) GRU's a um(alguns) dos Requerimentos de Inscrição, eu terei devolução do(s) valor(es) referente(s) à(s) taxa(s) de inscrição paga(s) se eu obtiver isenção para as demais inscrições não pagas?

R: A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Se você imprimir e pagar a(s) GRU's referente(s) a um(alguns) dos Requerimentos de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela(s) inscrição(ões), prevalecendo o(s) pagamento(s). Se o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) confirmar que você tem direito a isenção, apenas as inscrições não pagas referentes aos Requerimentos de Inscrição com pedido de isenção serão consideradas isentas.

28: Como saberei se minha inscrição foi efetivada?

R: Você deverá acompanhar o andamento de sua inscrição através do site eletrônico do concurso, www.aceesspublico.org.br.



29: Uma vez tendo realizado o pagamento da inscrição ou tendo solicitado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, até quando deverei aguardar para que a minha inscrição seja considerada efetivada?

R: Após você pagar a GRU são necessários alguns dias para que a rede bancária nos informe que houve recolhimento da taxa de inscrição. Quando recebemos, da rede bancária, a informação que houve recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato, será informada a condição de inscrição como “Inscrição efetivada”. Contudo o período adequado de confirmação e recurso de inscrição, está disposto no cronograma, mais especificamente nas fases: lista preliminar de inscritos, recurso e homologação.

Por outro lado, quando recebemos a confirmação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que você tem direito à isenção da taxa de inscrição alteramos a situação da sua inscrição para “Inscrição efetivada”. Neste caso a lista preliminar de isentos e prazos de recursos estão previstos no cronograma que se encontra disponível no site eletrônico do concurso.

30: Por que minha inscrição ainda está com a situação “Em aberto” se já paguei a GRU há alguns dias?

R: Verifique as seguintes possíveis situações:

- a) você realizou mais de uma inscrição, pagou a GRU de uma das inscrições e está consultando a situação de outra inscrição;
- b) você agendou o pagamento da GRU em sua conta bancária, mas no dia do vencimento não havia saldo suficiente para o pagamento.

Caso não esteja ocorrendo alguma das situações acima procure imediatamente a agência bancária onde você efetuou o pagamento da GRU. A responsabilidade de nos comunicar o pagamento da taxa de inscrição é exclusiva da rede bancária.



31: Uma vez tendo realizado o pagamento da taxa para uma determinada inscrição, posso solicitar a transferência deste pagamento para outra inscrição, minha ou de terceiros?

R: Não são aceitas solicitações de transferência de pagamento de uma inscrição para outra, seja sua ou de terceiros. A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquela associada ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso.

32: Fiz uma segunda inscrição, em outro cargo/área de atuação. Posso utilizar a Guia de Recolhimento Único que imprimi referente à primeira inscrição para pagar a taxa desta segunda inscrição?

R: Não. A Guia de Recolhimento Único a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso. Repare que no boleto bancário consta o cargo/área de atuação ao qual o boleto está associado.

33: Em que situações eu poderei solicitar a devolução da taxa de inscrição?

R: Não são aceitas solicitações de devolução da taxa de inscrição.

34: Qual é a validade do concurso?

R: A validade do concurso está especificada no edital regulador que se encontra disponível no sitio eletrônico do concurso.

35: Ao longo de todo o concurso receberei todas as informações referentes ao concurso através do email e do endereço que informei no cadastro?

R: Apesar de enviarmos algumas informações por email, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados. No entanto mesmo assim é importante que você mantenha sempre atualizados o seu email e o seu endereço.



36: Quais são os canais de comunicação disponíveis para que eu possa me comunicar com a organização do concurso?

R: Os canais de comunicação disponíveis para que você possa se comunicar com a organização do concurso são o formulário de contato disposto em <https://www.acessopublico.org.br/contato/enviar> e a Central de Atendimento, através do telefone (21) 3174-0911.